

nico.

Art 9º - O Poder Executivo Municipal colocará a disposição do Conselho Municipal de Educação o espaço físico, quadro funcional e demais recursos, garantidos na Lei Orgânica do Município necessários ao desempenho de suas atividades.

Art 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 11 - Revogam. se as disposições em contrário.

Rapitura Municipal de Kiracuma,
13 de julho de 1999.

Antônio Omar da Silva
Prefeito Municipal

Lei nº 874/99.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Especial no valor de R\$ 4.000,00 e contim outras providências.

O povo do Município de Kiracuma | MG, por seus vereadores, votou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art 1º - O Poder Executivo, autorizado a abrir crédito Especial no valor de R\$ 4.000,00 destinado a ocorrer as despesas provenientes da adesão ao Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica do Estado de Minas Gerais, na seguinte rubrica:

- 13 - Saúde e saneamento;
- 13.75 - Saúde;

13.75.431 - Produtos Populacionais e terapêuticos;
 13.75.431.2067 - Manutenção do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
 3.200 - Municípios Contantes;
 3.224 - Municípios a instituições Multi. Gover. namentais;
 3.233 - Contribuições Contantes, R\$ 4.000,00.

Art 2º - Para execução desta lei é o poder executivo autorizado a utilizar o cancelamento de parte da seguinte dotação do Orçamento vigente:

2.9 - Serviço de desenvolvimento Rural - 04181102.065.205.3.1.3.2.200.00 = R\$ 4.000,00.

Art 3º - Ficam aprovadas as despesas já realizadas no cumprimento do sumário de adesão ao Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica do Estado de Minas Gerais.

Art 4º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 1999, ressalvadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento desta lei competir e fazer cumprir tão integralmente tudo quando nela se contém.

Piracema, 20 de julho de 1999.

Antônio Omar da Silva
 Prefeito Municipal

Lei nº 875/99.

Da denominação a travessia Santo Antônio para